



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, n° 02 - Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca - MG - CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

## Lei Municipal n°. 758 de 22 de junho de 2022

*"Institui gratificação adicional ao Servidor Efetivo ou não da Câmara Municipal, ocupante da Função de Controlador Interno.*

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legislativas, consoante dispõe os artigos 7º, inciso XII e 21, inciso I, da Lei Orgânica Municipal aprova a presente Lei e eu, Prefeito Municipal, sanciono:

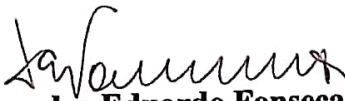
**Art. 1º** - O Servidor Efetivo ou não, que exercer a função de Controlador Interno, fará jus a um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base a que recebe no respectivo cargo do servidor, a título de gratificação, a partir da nomeação, valor este que não será incorporado aos seus vencimentos básicos, sob qualquer título ou hipótese.

**Art. 2º** - O servidor que ocupar mais de uma comissão fará jus ao recebimento pela participação de apenas uma comissão.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas à Câmara de Vereadores de Santa Rita de Ibitipoca pela Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 22 de junho de 2022.

  
**Leandro Eduardo Fonseca Paula**  
**Prefeito Municipal**

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 028.096.576-10